



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

SECPL  
FL. \_\_\_\_\_  
Rub. \_\_\_\_\_

**Pregão Eletrônico n. 190/2018**  
Processo n. 111.240/2015

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 190/18**

<b>Objeto</b>	Aquisição de mesas e cadeiras para copa, mesas para sala de jantar, cadeiras para sala de jantar com braços e cadeiras para sala de jantar sem braço, bufê para sala de jantar, mesas de centro, mesas laterais e mesas de cabeceira.	
<b>SRP?</b> Não	<b>Valor Total Estimado: R\$ 802.704,00 (oitocentos e dois mil setecentos e quatro reais).</b>	
<u>Data de divulgação do Edital: 5/12/2018</u>		
<ul style="list-style-type: none"><li>➤ Divulgação do Pregão, mediante aviso publicado no Diário Oficial da União, no “Jornal Correio Braziliense”, editados em Brasília-DF e nos sítios eletrônicos: <a href="http://www.comprasgovernamentais.gov.br">www.comprasgovernamentais.gov.br</a> e <a href="http://www.camara.leg.br">www.camara.leg.br</a>.</li><li>➤ Início do cadastramento eletrônico de propostas.</li></ul>		
<b>Data de abertura: 18/12/2018 às 9h30 no sítio <a href="http://www.comprasgovernamentais.gov.br">www.comprasgovernamentais.gov.br</a> UASG: 10001</b>		
<b>Licitação Exclusiva ME/EPP?</b> Não	<b>Há Itens Exclusivos ME/EPP e/ou Reserva de cota ME/EPP?</b> Não	
<b>Decreto 7.174/10?</b> Não	<b>Margem de preferência?</b> Não	
<b>Vistoria?</b> Não se aplica	<b>Amostra/Protótipo/Demonstração/Prova de Conceito?</b> Sim <i>Veja Título 4 do Anexo n. 1.</i>	
<b>Pedidos de esclarecimentos</b> Até 13/12/2018 exclusivamente pelo e-mail <a href="mailto:cpl.dg@camara.leg.br">cpl.dg@camara.leg.br</a>	<b>Impugnações</b> Até 14/12/2018 exclusivamente pelo e-mail <a href="mailto:cpl.dg@camara.leg.br">cpl.dg@camara.leg.br</a>	
<b>Informações Adicionais</b>		
<b>Telefones:</b> (61) 3216-4906 e 3216-4907. E-mail: <a href="mailto:cpl.dg@camara.leg.br">cpl.dg@camara.leg.br</a>	<b>Endereço:</b> Câmara dos Deputados Comissão Permanente de Licitação Secretaria Executiva da Comissão Permanente de Licitação Edifício Anexo I, 14º andar, sala 1408. Praça dos Três Poderes Brasília – DF. CEP: 70160-900.	
Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) da Câmara dos Deputados: <b>00.530.352/0001-59.</b>		
Todas as referências de tempo contidas neste Edital observarão o horário de Brasília-DF.		
Todos os documentos a serem encaminhados eletronicamente deverão ser configurados, preferencialmente, nos seguintes formatos: Adobe Acrobat Reader (extensão .PDF), Word (extensão .DOC ou .DOCX), Excel (extensão .XLS ou .XLSX), podendo ainda ser processados por compactação nos formatos ZIP (extensão .ZIP) ou RAR (extensão .RAR).		
<b>Telefone em caso de dúvidas ou problemas técnicos relacionados à utilização do Portal de Compras do Governo Federal: 0800-978-9001.</b>		
Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da Câmara dos Deputados pelo endereço <a href="http://www.comprasgovernamentais.gov.br">www.comprasgovernamentais.gov.br</a> selecionando as opções <b>Consultas &gt; Pregões &gt; Em andamento &gt; Cód. UASG “10001”</b> .		
O Edital está disponível para download nos endereços <a href="http://www.comprasgovernamentais.gov.br">www.comprasgovernamentais.gov.br</a> e <a href="http://www.camara.leg.br">www.camara.leg.br</a> ( <b>Transparência&gt;Licitações e Contratos&gt;Editais&gt;Pregão Eletrônico</b> ).		



---

**ÍNDICE DO EDITAL**

---

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO.....	3
2. DA FORMULAÇÃO DE IMPUGNAÇÕES E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS.....	3
3. DA PARTICIPAÇÃO E DOS IMPEDIMENTOS À PARTICIPAÇÃO .....	3
4. DA PROPOSTA .....	5
5. DA ABERTURA DA SESSÃO .....	5
6. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS .....	6
7. DOS LANCES .....	6
8. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA E DA NEGOCIAÇÃO .....	7
9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS .....	7
10. DA HABILITAÇÃO.....	10
11. DO RECURSO E DA ADJUDICAÇÃO .....	12
12. DO ENCAMINHAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL.....	13
13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	13
14. DO FORO.....	14
ANEXO N. 1 - TERMO DE REFERÊNCIA .....	15
ANEXO N. 2 - DA CONTRATAÇÃO.....	23
ANEXO N. 3 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	26
ANEXO N. 4 - MODELO DA PROPOSTA COMPLETA .....	28
ANEXO N. 5 - ORÇAMENTO ESTIMADO .....	30
ANEXO N. 6 - MODELO DE DECLARAÇÃO (Lei 9.605/98).....	31



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

SECPL  
FL. \_\_\_\_\_  
Rub. \_\_\_\_\_

**Pregão Eletrônico n. 190/2018**

Processo n. 111.240/2015

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da Câmara dos Deputados, por intermédio deste Pregoeiro legalmente designado, e tendo em vista o que consta do Processo n. 111.240/2015, torna pública, para conhecimento dos interessados, a abertura de licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

O Pregão, do tipo "MENOR PREÇO", com fornecimento integral, reger-se-á pelo disposto neste Edital e em seus Anexos; pela Lei 10.520, de 2002; pelo Decreto 5.450, de 2005; pela Portaria n. 1 de 2003, da Primeira-Secretaria da Câmara dos Deputados; pela Lei Complementar 123, de 2006; pelo REGULAMENTO DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS DA CÂMARA DOS DEPUTADOS, doravante designado como "REGULAMENTO", aprovado pelo Ato da Mesa n. 80, de 7 de junho de 2001, e publicado no Diário Oficial da União de 5 de julho de 2001 e pela Lei 8.666, de 1993, no que couber.

---

## 1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

---

1.1. O objeto do presente PREGÃO é a **aquisição de mesas e cadeiras para copa, mesas para sala de jantar, cadeiras para sala de jantar com braços e cadeiras para sala de jantar sem braço, bufê para sala de jantar, mesas de centro, mesas laterais e mesas de cabeceira**, de acordo com as quantidades e especificações técnicas descritas neste Edital.

1.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações descritas no Comprasnet e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as do Edital.

---

## 2. DA FORMULAÇÃO DE IMPUGNAÇÕES E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

---

2.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão, por meio do envio da petição ao Pregoeiro exclusivamente pelo e-mail [cpl.dg@camara.leg.br](mailto:cpl.dg@camara.leg.br).

2.1.1. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição, no prazo de vinte e quatro horas, contadas de seu recebimento.

2.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, caso advenha eventual modificação do Edital que afete a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame.

2.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao Pregão deverão ser encaminhados ao Pregoeiro até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública exclusivamente pelo e-mail [cpl.dg@camara.leg.br](mailto:cpl.dg@camara.leg.br).

2.2.1. As respostas dadas aos pedidos de esclarecimentos, omitidos os nomes das consulentes, serão disponibilizadas em campo próprio do sistema e também na página <http://www2.camara.leg.br/transparencia/licitacoes/editais/pregaoeletronico.html>.

---

## 3. DA PARTICIPAÇÃO E DOS IMPEDIMENTOS À PARTICIPAÇÃO

---

3.1. Poderão participar deste Pregão as interessadas que estiverem previamente credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

SECPL  
FL. \_\_\_\_\_  
Rub. \_\_\_\_\_

**Pregão Eletrônico n. 190/2018**

Processo n. 111.240/2015

Gestão (SLTI/MP), por meio do sítio da Internet  
[www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

3.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, as interessadas em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao órgão cadastrador, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento.

3.1.2. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Câmara dos Deputados responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.1.3. Serão reputadas como firmes e verdadeiras as propostas e os lances efetuados em nome da licitante.

3.2. Não poderão participar deste Pregão:

- a) empresário ou sociedade empresarial suspensos temporariamente de participar de licitação e impedidos de contratar com a Câmara dos Deputados, conforme inciso III do artigo 87 da Lei 8.666, de 1993, e inciso III do artigo 135 do REGULAMENTO, durante o prazo da sanção aplicada;
- b) empresário ou sociedade empresarial impedidos de licitar e contratar com a União, conforme artigo 7º da Lei 10.520, de 2002, durante o prazo da sanção aplicada;
- c) empresário ou sociedade empresarial declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- d) sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- e) empresário ou sociedade empresarial cujos estatuto ou contrato social não preveja atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- f) empresário ou sociedade empresarial que se encontrem em processo de dissolução, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;
- g) sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- h) consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;
- i) servidor ou parlamentar da Câmara dos Deputados.

3.2.1. A participação no certame de empresas em recuperação judicial, com plano de recuperação acolhido judicialmente, e empresas em recuperação extrajudicial, com plano de recuperação homologado judicialmente, fica



condicionada à apresentação de certidão positiva de recuperação judicial e de certidão de aptidão econômica e financeira emitida pelo juízo em que tramita a recuperação judicial.

---

#### 4. DA PROPOSTA

---

4.1. A proposta deverá ser registrada no sistema até a data e o horário fixados para a abertura da sessão pública do Pregão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

4.1.1. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

4.1.2. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, que até a data de cadastramento eletrônico da proposta, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

4.1.3. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

4.1.4. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, que a proposta apresentada para a presente licitação foi elaborada de maneira independente, de acordo com o que é estabelecido na Instrução Normativa n. 2 de 16 de setembro de 2009 da SLTI/MP.

4.1.5. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar 123, de 2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

4.2. Durante a fase de recebimento de propostas, a licitante poderá incluir, alterar ou excluir a sua proposta.

4.3. O(s) preço(s) registrado(s) na forma expressa no sistema eletrônico deverá(ão) incluir todos os custos e todas as despesas, diretas e indiretas, para entrega do objeto na Câmara dos Deputados, em Brasília-DF.

4.4. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

4.5. O CNPJ da licitante utilizado para cadastramento de sua proposta deverá ser o mesmo constante da documentação apresentada ao Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão para registro no SICAF.

---

#### 5. DA ABERTURA DA SESSÃO

---

5.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data, hora e no sítio da Internet indicados na primeira página deste Edital.

5.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema.



Pregão Eletrônico n. 190/2018

Processo n. 111.240/2015

5.3. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

---

## 6. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

---

6.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

6.1.1. Para o objeto da licitação organizado em grupos, a proposta que não contemplar todos os itens do grupo disputado pela licitante será desclassificada.

6.2. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

6.3. O critério a ser utilizado para a classificação das propostas será o de **menor preço total para o grupo**, observado, em qualquer caso, o disposto no item 9.2 do presente Edital.

---

## 7. DOS LANCES

---

7.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão oferecer lances sucessivos para o item, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas, em tempo real, do seu recebimento, do horário do registro e do valor ofertado.

7.1.1. A licitante poderá oferecer lances sucessivos, inferiores ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

7.2. Na ocorrência de dois ou mais lances de mesmo valor, para efeito de classificação, será considerado aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

7.3. Não será admitida desistência de lances ofertados, sujeitando-se a licitante às sanções administrativas constantes deste Edital.

7.4. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

7.5. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor for considerado inexequível.

7.6. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.6.1. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

7.7. O Pregoeiro encerrará a primeira fase da etapa de lances e informará a duração do tempo de iminência, que poderá ser de 1 a 60 minutos.





7.8. Decorrido o prazo fixado pelo Pregoeiro, terá início o período de tempo aleatoriamente determinado pelo sistema, que poderá ser de até 30 minutos, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de lances.

---

## 8. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA E DA NEGOCIAÇÃO

---

8.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

8.1.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, apresentar proposta de preço inferior à da licitante mais bem classificada e, se atendidas as exigências deste Edital, ser considerada vencedora.

8.1.2. Não tendo sido considerada vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, e havendo outras licitantes que se enquadram na condição prevista neste item, estas serão convocadas, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.1.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido neste item, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate, conforme inciso III do art. 45 da Lei Complementar 123, de 2006.

8.1.4. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 2006.

8.1.5. O Pregoeiro poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.1.6. Em não se confirmando a condição de vencedora à microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

8.2. O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado a proposta ou o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

8.2.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

---

## 9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

---

9.1. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta completa, no modelo do Anexo n. 4, adequada ao último lance, no prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro, que não será inferior a 30 (trinta) minutos, por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Comprasnet, preferencialmente em arquivo único compactado.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

SECPL  
FL. \_\_\_\_\_  
Rub. \_\_\_\_\_

**Pregão Eletrônico n. 190/2018**

Processo n. 111.240/2015

9.1.1. Caso o Pregoeiro suspenda a sessão na fluência do prazo de envio da proposta, a contagem do referido prazo ficará suspensa até que a sessão seja reiniciada.

9.1.2. Deverão integrar a proposta as seguintes declarações:

a) declaração da licitante de que os móveis ofertados, caso necessário, receberão atendimento de garantia na rede de assistência autorizada pelo fabricante;

b) declaração da licitante de que será responsável pelo descarte ambientalmente responsável de qualquer resíduo referente ao objeto desta licitação – incluindo consumíveis, peças usadas, embalagens – e de que tem conhecimento da legislação ambiental sobre o descarte de materiais, em especial a Lei n. 9.605/1998 e a Lei n. 12.305/2010, além da NBR 10.004.

9.1.3. A proposta terá validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública.

9.1.3.1. Decorrido o prazo de validade da proposta, sem convocação para contratação, fica a licitante liberada do compromisso assumido.

9.2. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, sendo ainda desclassificada a proposta que consignar preços excessivos, manifestamente inexequíveis, simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

9.2.1. Entende-se por preço excessivo aquele que, após a fase de lances ou negociação, extrapolar os valores unitários apresentados no orçamento estimado constante deste Edital.

9.3. O Pregoeiro poderá solicitar catálogos ou informações do fabricante que comprovem a perfeita adequação do objeto ofertado às exigências editalícias.

9.3.1. Caso solicitados, os catálogos ou as informações sobre o objeto ofertado deverão ser remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet, preferencialmente em arquivo único compactado, no prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro, que não será inferior a 60 (sessenta) minutos.

9.3.1.1. Caso o Pregoeiro suspenda a sessão na fluência do prazo de envio dos catálogos e/ou das informações do fabricante, a contagem do referido prazo ficará suspensa até que a sessão seja reiniciada.

9.3.2. A indicação do endereço do sítio eletrônico do fabricante referente à documentação técnica apresentada poderá ser aceita, como alternativa, para fins de averiguação das especificações do objeto, desde que o *link* indicado direcione especificamente para o produto ofertado, sendo vedado *link* que forneça apenas a página inicial do sítio do fabricante.

9.4. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar, no prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro, que não será inferior a 60 (sessenta) minutos, a seguinte documentação, remetida por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet, preferencialmente em arquivo único compactado:





**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

SECPL  
FL. \_\_\_\_\_  
Rub. \_\_\_\_\_

**Pregão Eletrônico n. 190/2018**

Processo n. 111.240/2015

- a) o Comprovante de Registro do fabricante do produto no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e/ou Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF/APP), acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido, nos termos do art. 17, inciso II, da Lei n. 6.938/1981 e da Instrução Normativa n. 6/2013 – IBAMA;
- a.1) caso o cadastramento a que se refere esta alínea não seja aplicável à licitante, esta deverá declarar os dados (nome e CNPJ) de todas as empresas da cadeia de fornecimento do material, até aquela cujo cadastro é obrigatório;
- b) a comprovação de que a madeira utilizada na composição do produto ofertado:
- tenha procedência legal;
  - não seja de espécie ameaçada da flora brasileira; e
  - não tenha sido extraída em áreas florestais em que haja violação de direitos trabalhistas.
- b.1) a comprovação poderá ser feita por meio de declaração da licitante, apresentação de certificação (a exemplo da Certificação de Origem Florestal - CERFLOR) ou relatório de auditoria independente (emitido pelas entidades credenciadas pelos órgãos governamentais competentes, habilitadas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO) e estará sujeita à verificação de sua validade pela Câmara dos Deputados.

9.4.1. Caso o Pregoeiro suspenda a sessão na fluência do prazo de envio da documentação a que se refere este item 9.4, a contagem do referido prazo ficará suspensa até que a sessão seja reiniciada.

9.5. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação exigida neste Título, será desclassificada, sem prejuízo das sanções cabíveis.

9.6. Verificar-se-á a conformidade da proposta com as exigências do Edital, em relação às especificações técnicas, ao preço final ofertado, à documentação a que se refere o item 9.4 deste Título e, caso solicitado pelo Pregoeiro, aos catálogos e/ou às informações do fabricante apresentadas e às amostras apresentadas.

9.7. O Pregoeiro poderá solicitar manifestação ou parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Câmara dos Deputados ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele a fim de orientar sua decisão quanto à adequação da proposta aos requisitos técnicos fixados no Edital.

9.8. Erros e omissões existentes na proposta de preços poderão ser retificados pela licitante, após solicitação e/ou consentimento do Pregoeiro, desde que o preço final ofertado não sofra acréscimo.

9.9. Toda a documentação recebida será disponibilizada eletronicamente a todos os participantes do certame.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

SECPL  
FL. \_\_\_\_\_  
Rub. \_\_\_\_\_

**Pregão Eletrônico n. 190/2018**

Processo n. 111.240/2015

9.10. Concluídos os procedimentos descritos neste Título, o Pregoeiro anunciará o resultado do julgamento da proposta, realizado com base no critério estabelecido no item 6.3 do Edital.

9.11. No caso de não aceitação da proposta, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance imediatamente subsequente.

---

## 10. DA HABILITAÇÃO

---

10.1. A habilitação da licitante será verificada pelo Pregoeiro por meio do SICAF (habilitação parcial) e demais documentos de que trata este Título.

10.2. A licitante que não atender às exigências de habilitação parcial no SICAF deverá apresentar documentos que supram tais exigências.

10.3. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar, no prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro, que não será inferior a 2 (duas) horas, a seguinte documentação complementar, remetida por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Comprasnet, preferencialmente em arquivo único compactado:

- a) declaração do SICAF referente à habilitação do fornecedor (situação);
- b) os documentos que não estejam contemplados no SICAF;
- c) Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Recuperação Extrajudicial, expedida pelo cartório distribuidor da **Sede** da licitante, dentro do prazo de validade indicado no documento, ou datada dos últimos cento e oitenta dias, se a validade não estiver expressa na certidão;
  - c.1) as empresas que estejam em recuperação judicial ou em recuperação extrajudicial deverão apresentar a documentação exigida no subitem 3.2.1 do Título 3 do Edital;
- d) declaração de que não está impedida de participar de licitação ou proibida de contratar com o Poder Público nos termos da Lei 9.605, de 1998 - Lei de Crimes Ambientais, na forma do Modelo constante no Anexo n. 6;
- e) atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) que a licitante forneceu, satisfatoriamente, mobiliário confeccionado em Medium Density Fiberboard (MDF).

10.3.1. O(s) atestado(s) deve(m) permitir a obtenção das seguintes informações:

- a) indicação do CNPJ, razão social e endereço completo da pessoa jurídica emissora do atestado;
- b) informação do local e da data de expedição do atestado;
- c) descrição da data de início e término do fornecimento referenciado no documento.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

SECPL  
FL. \_\_\_\_\_  
Rub. \_\_\_\_\_

**Pregão Eletrônico n. 190/2018**

Processo n. 111.240/2015

10.3.2. Caso o Pregoeiro suspenda a sessão na fluência do prazo de envio da documentação complementar, a contagem do referido prazo ficará suspensa até que a sessão seja reiniciada.

10.4. O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação da licitante.

10.5. Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento.

10.5.1. Nesse caso, os documentos deverão ser encaminhados, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, à Secretaria Executiva da Comissão Permanente de Licitação, localizada no endereço da Comissão citado na página 1.

10.5.2. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ, que deverá ser o mesmo utilizado para cadastramento de sua proposta.

10.5.2.1. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal e trabalhista deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

10.5.3. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

10.5.4. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

10.6. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da divulgação do resultado da fase de habilitação, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.6.1. Poderá ser concedida prorrogação do prazo previsto neste item 10.6, por igual período, a critério da Câmara dos Deputados, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.6.2. A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

10.7. O Pregoeiro verificará, durante a fase de habilitação das empresas, além da habitual pesquisa já realizada no SICAF, a existência de registros impeditivos da contratação:

- a) no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas da Controladoria-Geral da União (CGU), disponível no Portal da Transparência (<http://www.portaltransparencia.gov.br>);



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

SECPL  
FL. \_\_\_\_\_  
Rub. \_\_\_\_\_

**Pregão Eletrônico n. 190/2018**

Processo n. 111.240/2015

- b) por improbidade administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no Portal do Conselho Nacional de Justiça(CNJ);
- c) por composição societária das empresas a serem contratadas, mediante pesquisa no SICAF, a fim de se certificar se entre os sócios há servidores do próprio órgão contratante, abstendo-se de celebrar contrato nessas condições, em atenção ao art. 9º, inciso III, da Lei 8.666, de 1993.

10.8. O Pregoeiro verificará, no Portal da Transparência (<http://www.portaltransparencia.gov.br>), quando da habilitação de microempresa e empresa de pequeno porte, além das situações descritas no item anterior, se o somatório de ordens bancárias recebidas pela empresa, relativas ao seu último exercício, já seria suficiente para extrapolar o faturamento máximo permitido como condição para esse benefício, conforme art. 3º da Lei Complementar 123, de 2006.

10.9. Caso não tenham sido atendidas as exigências para habilitação, o Pregoeiro declarará a licitante inabilitada e convocará a autora do menor preço subsequente, repetindo os procedimentos, até que se logre a habilitação da licitante que tenha atendido todas as exigências para essa finalidade.

---

## 11. DO RECURSO E DA ADJUDICAÇÃO

---

11.1. Após a divulgação da vencedora do grupo, as licitantes poderão manifestar-se pela intenção de interpor recurso contra a decisão do Pregoeiro, em campo próprio do sistema eletrônico, apresentando, na forma disponibilizada pelo sistema eletrônico, de modo objetivo e conciso, os motivos da contestação.

11.1.1. O Pregoeiro estabelecerá o prazo para manifestação pela intenção de interpor recurso, que não será inferior a 30 (trinta) minutos.

11.2. A falta de manifestação motivada pela interposição de recurso, dentro do prazo estabelecido pelo Pregoeiro, importará a decadência do direito de recorrer.

11.3. O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, motivadamente, aceitando-a ou rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

11.4. A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá apresentar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

11.4.1. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada às interessadas na Secretaria da Comissão Permanente de Licitação, localizada no endereço da Comissão citado na página 1.

11.5. O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6. Caso não reconsidere sua decisão, o Pregoeiro submeterá o recurso devidamente informado à consideração do Diretor-Geral para fins de decisão quanto ao recurso e à adjudicação do objeto.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

SECPL  
FL. \_\_\_\_\_  
Rub. \_\_\_\_\_

**Pregão Eletrônico n. 190/2018**

Processo n. 111.240/2015

11.7. Em caso de não ser aceita a manifestação quanto à intenção de recurso, por falta de fundamentação, ou se não ocorrerem manifestações formais no sentido de interpor recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto do Pregão à licitante vencedora.

11.8. O ato de adjudicação do objeto do procedimento licitatório pelo Pregoeiro ficará sujeito à homologação do Diretor-Geral da Câmara dos Deputados.

---

## 12. DO ENCAMINHAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL

---

12.1. Após o encerramento da sessão do Pregão, **caso solicitado pelo Pregoeiro**, a licitante vencedora deverá encaminhar em original ou por cópia autenticada, a documentação técnica e/ou os documentos exigidos para habilitação.

12.2. Os originais ou as cópias autenticadas eventualmente solicitados deverão ser enviados à Secretaria da Comissão Permanente de Licitação da Câmara dos Deputados, localizada no endereço da Comissão citado na página 1, no prazo de três dias úteis, contados da data da adjudicação.

---

## 13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

---

13.1. O Pregão poderá ser transferido a critério da Câmara dos Deputados; revogado, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta; ou, ainda, anulado por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

13.1.1. No caso de desfazimento do procedimento licitatório fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.2. A Câmara dos Deputados, assegurado o direito de defesa, por despacho fundamentado de seu Diretor-Geral, poderá desclassificar licitante, sem que a esta caiba o direito de reclamar qualquer indenização e sem prejuízo de outras sanções, se lhe chegar ao conhecimento qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone ou infirme a idoneidade, a capacidade jurídica, financeira ou técnica da participante.

13.3. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, interpretando as normas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação, vedada a inclusão posterior de documentação ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou de seus anexos.

13.4. Quando do julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e de habilitação.

13.5. Os prazos referidos neste Edital e em seus Anexos começam a fluir a partir do termo inicial preestabelecido, ou da intimação formal realizada pela Câmara dos Deputados.





**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

SECPL  
FL. \_\_\_\_\_  
Rub. \_\_\_\_\_

**Pregão Eletrônico n. 190/2018**

Processo n. 111.240/2015

13.5.1. Consideram-se feitas as intimações, convocações ou comunicações às participantes, conforme o caso:

- a) na própria sessão pública do Pregão Eletrônico;
- b) pela publicação dos atos no Diário Oficial da União;
- c) por carta;
- d) ou, quando cabível, por meio de mensagem apresentada no sítio eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

13.5.2. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente normal da Câmara dos Deputados.

13.5.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e em seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

13.6. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas em qualquer fase do presente Pregão serão resolvidos pelo Pregoeiro.

13.7. Os documentos constantes do processo de licitação, incluindo este Edital e seus Anexos, poderão ser consultados na Comissão Permanente de Licitação, no endereço citado na página 1, facultada a obtenção de cópias mediante o recolhimento da importância devida em favor do Fundo Rotativo da Câmara dos Deputados, por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU) Simples.

13.7.1. A interessada deverá solicitar à Secretaria Executiva da Comissão Permanente de Licitação a informação da importância a ser recolhida na GRU Simples, por meio dos números de telefones informados à página 1.

13.7.2. A GRU Simples deverá ser gerada mediante acesso ao portal SIAFI no endereço [www.stn.fazenda.gov.br](http://www.stn.fazenda.gov.br) e preenchida com os seguintes campos:

- a) Unidade Favorecida (Código): 010090, Gestão: 00001;
- b) Recolhimento (Código): 28830-6;
- c) Número de Referência: 422.

13.7.3. O recolhimento deverá ser feito no Banco do Brasil, nos terminais de autoatendimento ou na página da Internet, ambos por meio da opção "pagamentos c/ código de barras – Água/Luz/Telefone/Gás", ou diretamente no caixa, por meio da GRU Simples gerada.

---

## 14. DO FORO

---

14.1. Fica eleito o foro da Justiça Federal em Brasília, Distrito Federal, para decidir demandas judiciais decorrentes deste procedimento licitatório.

Brasília, 4 de dezembro de 2018.

Daniel de Souza Andrade  
Pregoeiro





**ANEXO N. 1**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DA JUSTIFICATIVA**

A presente aquisição visa a substituição de moveis que possuem mais de 20 anos de uso e já passaram por vários reparos, e também se destina a compor novas cotas mobiliárias dos apartamentos funcionais da Câmara dos Deputados inseridos no Projeto Habite Asa Sul, a fim de assegurar a continuidade das ocupações dos imóveis funcionais, o pronto atendimento às demandas desses imóveis, bem como de estabelecer a habitabilidade, a salubridade dos imóveis e a economicidade na operação do sistema habitacional destinado aos Deputados Federais.

**2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa relativa ao objeto deste Pregão correrá à conta de dotação existente com a seguinte classificação orçamentária:

- Programa de Trabalho: 01.031.0553.4061.5664 – Processo Legislativo, Fiscalização e Representação Política (Administração Legislativa)
- Natureza da Despesa:
  - 4.0.00.00 – Despesas de Capital
  - 4.4.00.00 – Investimentos
  - 4.4.90.00 – Aplicações Diretas
  - 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

**3. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

**GRUPO 1**  
**(Itens 1 e 2)**

**MÓVEIS PARA COPA**

**ITEM 1 MESA CIRCULAR PARA COPA**

MARCA(S)/MODELO(S) DE REFERÊNCIA: FERRAGENS COLAR; EURO FERRAGENS; ABACCO/SUNDANCER.

CARACTERÍSTICA(S):

- mesa redonda para 6 (seis) lugares;
- o parafusamento do tampo à base deve ser feito através de buchas pré-engastadas na peça (nunca direto na madeira);
- coluna central tubular de aço inoxidável ou alumínio, com diâmetro de 100 mm sobre 4 (quatro) patas, ortogonais entre si e inscritíveis em uma circunferência de 700 mm de diâmetro;
- no topo haverá uma cruzeta, do mesmo material para fixação ao tampo, inscritível em uma circunferência com diâmetro mínimo de 800 mm;
- sob cada pata deve haver uma sapata de material antideslizante.

MATERIAL(IS):

- tampo em "Medium Density Fiberboard" (MDF) com 25 mm de espessura;
- revestido em laminado melamínico branco fosco de baixa pressão (BP) na face e na contraface;



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

SECPL  
FL. \_\_\_\_\_  
Rub. \_\_\_\_\_

**Pregão Eletrônico n. 190/2018**

Processo n. 111.240/2015

- perímetro arrematado em banda de cloreto de polivinila (PVC) ou acrilonitrila butadieno estireno (ABS) de 3 mm de espessura;

- base em alumínio ou aço inoxidável fosco.

MEDIDA(S): altura total entre 730 mm e 750 mm; diâmetro do tampo de 1.200 mm.

COR(ES): tampo na cor branca e base na cor natural do metal escolhido.

GARANTIA MÍNIMA: 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.

ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

Unidade: UNIDADE

Quantidade: 24

## **ITEM 2 CADEIRA PARA COPA**

APLICAÇÃO: para mesa de copa.

CARACTERÍSTICA(S):

- com 4 (quatro) pés;

- empilhável;

- sem apóia-braço e sem base cromada.

MATERIAL(IS):

- assento e encosto em polipropileno injetado;

- pés em alumínio ou aço inoxidável.

MEDIDA(S): 48 cm x 85 cm x 51 cm, de largura x altura x profundidade; com tolerância de  $\pm 15\%$  nas medidas.

COR(ES): branca.

GARANTIA MÍNIMA: 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.

ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

Unidade: UNIDADE

Quantidade: 144

## **GRUPO 2**

**(Itens 3 a 6)**

## **MÓVEIS PARA SALA DE JANTAR**

### **ITEM 3 MESA DE JANTAR**

DESCRIÇÃO: mesa para jantar autoportante, composta de tampo e estrutura.

CARACTERÍSTICA(S):

- tampo: superfície horizontal de apoio, em forma de quadrado;

- estrutura: composta de pedestal central, em forma de tronco de pirâmide;

- com aplicação de 4 (quatro) protetores de piso em feltro adesivo sob a base e 4 (quatro) protetores de silicone em sua parte superior.

MATERIAL(IS): totalmente confeccionada em "Medium Density Fiberboard" (MDF) com 18 mm de espessura; acabado em laminado natural de imbuia (Ocotea porosa).

MEDIDA(S):

- conjunto tampo e base: 1.300 mm a 1.350 mm x 1.300 a 1.350 mm x 730 mm a 760 mm, de largura x profundidade x altura;

- tampo: 1.300 mm a 1.350 mm x 1.300 a 1.350 mm x 60 mm, de largura x profundidade x espessura aproximada;

- base: 500 mm x 500 mm x 670 mm a 700 mm, de largura x profundidade x altura;



- conforme desenho anexo.
- GARANTIA MÍNIMA: 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.  
ACONDICIONAMENTO: envolta em papelão corrugado e/ou plástico bolha.  
Unidade: UNIDADE  
Quantidade: 48

#### **ITEM 4 BUFÊ PARA SALA DE JANTAR**

**CARACTERÍSTICA(S):**

- armário de apoio para serviço de jantar;
- puxadores (C) em barra tubular ou quadrada de alumínio, zamack ou inox na cor prata fosca, medindo 25 cm x 1 cm x 4 cm de largura x altura x profundidade (medidas aproximadas);
- pés (D) no mesmo material escolhido para o puxador, tubular ou quadrado, medindo 4 cm x 12 cm x 4 cm de largura x altura x profundidade (medidas aproximadas);
- dobradiças retas de 35 mm metálicas para as portas, sobreposta com cobertura total.
- batentes metálicos para as portas, cantoneiras metálicas para as junções;
- suportes plásticos para a prateleira regulável a 1/3, 1/2 e 2/3 da altura interna (tipo pino-e-bucha).
- os parafusos devem ser inseridos no MDF em furos-guias preexistentes;
- é vedado o uso de parafusos cônicos no topo das peças de MDF.

**MATERIAL(IS):**

- composto por tampo em MDF 30 mm (A);
- montantes, base, portas e prateleira regulável em MDF 20 mm (B) e fundo em MDF 6 mm (E);
- revestido externa e internamente em lâmina natural de imbuia.

**MEDIDA(S):** 140 cm x 75 cm x 50 cm, de largura x altura x profundidade.

GARANTIA MÍNIMA: 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.

ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

OBSERVAÇÃO(ÕES): conforme arquivo anexo.

Unidade: UNIDADE

Quantidade: 48

#### **ITEM 5 CADEIRA PARA SALA DE JANTAR SEM BRAÇOS**

**MARCA(S)/MODELO(S) DE REFERÊNCIA:** CGS MÓVEIS/ARPA 42; TOK & STOK/DELIA; MEU MÓVEL DE MADEIRA/LÓTUS.

**DESCRIÇÃO:** cadeira sem braços para mesa de jantar.

**CARACTERÍSTICA(S):**

- as pernas poderão apresentar suave curvatura em sua extensão;
- deverá receber incrustação de deslizadores plásticos nas bases das pernas.

**MATERIAL(IS):**

- estrutura em madeira maciça (exceto eucalipto, pinho e madeira sarrafeada), composta por assento, pernas e espaldar, tingida na tonalidade "imbuia";



**Pregão Eletrônico n. 190/2018**

Processo n. 111.240/2015

- assento com substrato em MDF, coberto por espuma e revestido em couro sintético;
  - espaldar em madeira maciça (exceto eucalipto, pinho e madeira sarrafeada) ou coberto por espuma e revestido em couro sintético;
  - estofamento em espuma de poliuretano (D28), revestido em "couríssimo", "couro ecológico" ou "couro de poliuretano" na cor preta, sendo opcional para o espaldar.
- MEDIDA(S): máximas de 50 cm x 90 cm x 55 cm, largura x altura x profundidade.  
GARANTIA MÍNIMA: 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.  
ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.  
Unidade: UNIDADE  
Quantidade: 240

#### **ITEM 6 CADEIRA PARA SALA DE JANTAR COM BRAÇOS**

MARCA(S)/MODELO(S) DE REFERÊNCIA: CGS MÓVEIS/ARPA 42; TOK & STOK/DELIA; MEU MÓVEL DE MADEIRA/LÓTUS.

DESCRIÇÃO: cadeira com braços para mesa de jantar.

CARACTERÍSTICA(S):

- estrutura composta por assento estofado, com apoios para braços, pernas quadradas de madeira maciça e espaldar na mesma madeira ou estofado;
- as pernas poderão apresentar suave curvatura em sua extensão;
- não será aceito assento com substrato em percinta elástica;
- deverá receber aplicação de protetores adesivos de feltro nas faces em contato com o piso.

MATERIAL(IS):

- estrutura em madeira maciça (não sendo admitido produto em eucalipto, pinho ou madeira sarrafeada);
- estofamento com substrato em "Medium Density Fiberboard" (MDF), coberto com espuma de poliuretano (D33) e revestido em "couríssimo" ou "couro ecológico", na cor branca.

MEDIDA(S): máximas de 50 cm x 90 cm x 55 cm, largura x altura x profundidade.

GARANTIA MÍNIMA: 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.

ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

Unidade: UNIDADE

Quantidade: 48

#### **GRUPO 3 (Itens 7 a 9)**

#### **MESAS DIVERSAS**

#### **ITEM 7 MESA DE CABECEIRA**

DESCRIÇÃO: mesa de cabeceira para dormitório.

CARACTERÍSTICA(S):

- todas as faces do móvel devem ser revestidas em laminado, inclusive o nicho e o interior da gaveta, exceto as faces posterior e inferior, pois não são visíveis normalmente;
- o acabamento deverá ser perfeito, sem bolhas ou manchas;



- as arestas deverão estar perfeitas;
- o acabamento da madeira será acetinado, sem brilho;
- com uma gaveta com corrediça telescópica e com sapatas plástica;
- acabamento em resina fosca ou seladora.
- a mesa deverá ser executada conforme projeto anexo.

MATERIAL(IS): confeccionada em médium density fiberboard (MDF) com acabamento em laminado natural de louro-freijó (Cordia goeldiana Huber).

MEDIDA(S): 60 cm x 40 cm x 50 cm, de largura x profundidade x altura, conforme projeto anexo.

GARANTIA MÍNIMA: 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.

ACONDICIONAMENTO: envolta em papelão corrugado e/ou plástico bolha.

Unidade: UNIDADE

Quantidade: 96

#### **ITEM 8 MESA DE CENTRO RESIDENCIAL**

DESCRIÇÃO: mesa de centro retangular para sala de estar.

CARACTERÍSTICA(S):

- todas as faces devem ser revestidas em laminado, exceto a face inferior do tampo;
- o acabamento deverá ser perfeito, sem bolhas ou manchas;
- as arestas deverão estar perfeitas;
- o acabamento da madeira será acetinado, sem brilho;
- acabamento em resina fosca ou seladora.
- a mesa deverá ser executada conforme projeto anexo.

MATERIAL(IS): confeccionada em Medium Density Fiberboard (MDF) com acabamento em laminado natural de louro-freijó (Cordia goeldiana Huber).

MEDIDA(S): 140 cm x 70 cm x 40 cm, de largura x profundidade x altura, conforme projeto anexo.

GARANTIA MÍNIMA: 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.

ACONDICIONAMENTO: envolta em papelão corrugado e/ou plástico bolha.

Unidade: UNIDADE

Quantidade: 48

#### **ITEM 9 MESA LATERAL DE CANTO**

DESCRIÇÃO: mesa de canto quadrada para sala de estar.

CARACTERÍSTICA(S):

- todas as faces devem ser revestidas em laminado, exceto a face inferior do tampo;
- o acabamento deverá ser perfeito, sem bolhas ou manchas;
- as arestas deverão estar perfeitas;
- o acabamento da madeira será acetinado, sem brilho;
- acabamento em resina fosca ou seladora;
- a mesa deverá ser executada conforme projeto anexo.

MATERIAL(IS): confeccionada em Medium Density Fiberboard (MDF) com acabamento em laminado natural de louro-freijó (Cordia goeldiana Huber).

MEDIDA(S): 70 cm x 70 cm x 50 cm, de largura x profundidade x altura, conforme projeto anexo.

GARANTIA MÍNIMA: 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.



ACONDICIONAMENTO: envolta em papelão corrugado e/ou plástico bolha.

Unidade: UNIDADE

Quantidade: 96

---

#### 4. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

---

4.1. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar **será** convocada pelo Pregoeiro a apresentar amostra(s) do objeto ofertado, conforme as seguintes regras:

- a) Para o Grupo 1 do objeto da licitação (moveis para copa): 1(uma) unidade do Item 1 (mesa circular para copa);
- b) Para o Grupo 2 do objeto da licitação (moveis para sala de jantar): 1(uma) unidade do Item 4 (bufê para sala de jantar); e
- c) Para o Grupo 3 do objeto da licitação (mesas diversas): 1(uma) unidade do Item 7 (mesa de cabeceira).

4.1.1. O prazo para apresentação da(s) amostra(s) será de 10 (dez) dias úteis, contados de sua intimação pelo Pregoeiro.

4.1.2. O local de entrega da(s) amostra(s): Seção de Administração Patrimonial da Coordenação de Habitação - COHAB, localizada na SQN 202, Bloco L, Apto. 301, Brasília-DF, em horário comercial.

4.1.3. A(s) amostra(s) deverá(ão) conter identificação da licitante e indicação do item do objeto para o qual foi(ram) solicitada(s) a(s) amostra(s), a modalidade e o número da licitação.

4.1.4. A(s) amostra(s) deverá(ão) possuir etiqueta permanente de identificação do fabricante, fixada em local de fácil visualização, contendo nome do fabricante, além de estar acompanhada do manual de instrução e do Certificado de Garantia do Fabricante.

4.1.5. A(s) amostra(s) deverá(ão) apresentar aparência homogênea, com superfícies lisas, sem riscos, bolhas ou defeitos grosseiros. Além do esmero da fabricação, qualidade na junção das peças e na pintura.

4.1.6. A(s) amostras será(ão) submetidas à análise técnica para comprovação das especificações exigidas no edital e compreenderá:

- a) análise de conformidade com as especificações, projeto e ilustrações conforme Título 8 deste anexo;
- b) análise de conformidade dos móveis em relação às normas de fabricação segundo a ABNT;
- c) análise de qualidade dos materiais utilizados para a fabricação dos mobiliários, a exemplo da matéria prima e dos componentes utilizados, da pintura e das colagens realizadas;

4.1.7. A análise técnica da(s) amostra(s) será realizada por arquiteto e técnicos indicados pelo órgão técnico da Câmara dos Deputados.





**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

SECPL

FL.

Rub. \_\_\_\_\_

**Pregão Eletrônico n. 190/2018**

Processo n. 111.240/2015

4.1.8. A(s) amostra(s) aprovada(s) poderá(ão) ser considerada(s) como unidade entregue e será(ão) utilizada(s) como parâmetro de qualidade na ocasião do fornecimento.

4.1.8.1. Para que a(s) amostra(s) aprovada(s) seja(m) considerada(s) como unidade(s) entregue(s), o(s) material(is) apresentado(s) deverá(ão) ser novo(s) e para primeiro uso e deverá(ão) atender a todas as exigências constantes deste Edital.

4.1.8.2. Será facultado à licitante sanar eventuais irregularidades verificadas em sua amostra, sejam elas decorrentes de defeitos ou de desconformidade com as disposições do edital, dispondo, para tanto, do prazo máximo de 5 (cinco) dias, contado da comunicação feita pelo Órgão Responsável, após o qual, persistindo a irregularidade, será rejeitada a amostra.

4.1.8.3. A(s) amostra(s) aprovada(s), não considerada(s) como unidade(s) entregue(s), ficará(ão) à disposição da Câmara dos Deputados, para fins de comparação com o(s) material(is) efetivamente entregue(s).

4.1.8.4. Nesse caso, a Contratada deverá retirar a(s) amostra(s) aprovada(s) em até quinze dias, após o recebimento definitivo da totalidade do objeto.

4.1.9. Será(ão) rejeitada(s) a(s) amostra(s) que estiver(em) em desacordo com as disposições do Edital.

4.1.9.1. A(s) amostra(s) não aceita(s) deverá(ão) ser retirada(s) pela licitante no prazo de até quinze dias, contados da adjudicação.

4.1.10. A Câmara dos Deputados poderá dar a destinação que julgar conveniente à(s) amostra(s) não retirada(s) em conformidade com as disposições deste Título.

4.1.11. Serão informadas a data e a hora em que se fará a comunicação, pelo sistema eletrônico, da conformidade da(s) amostra(s) apresentada(s) pela licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar com as especificações técnicas descritas no objeto da presente licitação.

---

## 5. DAS MARCAS

---

5.1. Marcas de Referência

5.1.1. Para fins de especificação adequada do objeto, foram indicadas marcas *meramente referenciais*.

5.1.2. As marcas de referência indicadas neste Edital têm caráter meramente indicativo, exemplificativo, podendo ser aceita qualquer outra que atenda integralmente às especificações técnicas do objeto.

---

## 6. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

---

6.1. O prazo de entrega será o constante da proposta da Contratada, que não poderá ser superior a 60 (sessenta) dias, contados da data da confirmação do recebimento da Nota de Empenho.

6.2. Local de entrega: Centro de Gestão de Armazenamento de Materiais – CEAM/SIA, situado no SIA Trecho 5, Lote 10/60 - Setor de Indústria e



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

SECPL  
FL. \_\_\_\_\_  
Rub. \_\_\_\_\_

**Pregão Eletrônico n. 190/2018**

Processo n. 111.240/2015

Abastecimento, em Brasília – DF. CEP 71205-050, Telefone para contato: (61) 3216-8409.

6.3. Dia/Horário: Em dia de expediente normal da Câmara dos Deputados, das 9h às 11h30 ou das 14h às 17h.

6.4. É da responsabilidade da Contratada o transporte vertical e horizontal do objeto até o local indicado.

6.5. O material (nacional ou importado) deve ser entregue contendo no rótulo todas as informações sobre ele, em língua portuguesa.

6.6. Caso o objeto ofertado seja importado, a Câmara dos Deputados poderá solicitar à adjudicatária, por ocasião da entrega do objeto e juntamente com a nota fiscal, comprovação da origem dos bens ofertados e da quitação dos tributos de importação a eles referentes, sob pena de não recebimento do objeto.

---

## 7. DO RECEBIMENTO

---

7.1. O objeto contratual será recebido definitivamente se em perfeitas condições e conforme as especificações editalícias a que se vincula a proposta da Contratada.

---

## 8. DOS DESENHOS

---

8.1. Integram este Edital, os seguintes arquivos:

- a) Bufê[1].pdf;
- b) mesa de cabeceira01.pdf;
- c) mesa de canto01.pdf;
- d) mesa de centro.pdf;
- e) Mesa de Jantar.pdf.

8.2. Cópia do conjunto dos arquivos relacionados neste Título está disponível nos sítios eletrônicos indicados a seguir: <http://www2.camara.leg.br/transparencia/licitacoes/editais/pregaoeletronico.html> e [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

Brasília, 4 de dezembro de 2018.

Daniel de Souza Andrade  
Pregoeiro



## **ANEXO N. 2**

### **DA CONTRATAÇÃO**

---

#### **1. DA NOTA DE EMPENHO**

---

- 1.1. A adjudicatária do presente Pregão retirará a Nota de Empenho no prazo de cinco dias úteis a partir de sua notificação.
- 1.2. O Edital e seus anexos, bem como a proposta vencedora, integrarão a Nota de Empenho, como se nela estivessem transcritos.
- 1.3. Caso a adjudicatária convocada não retire a Nota de Empenho no prazo e nas condições estabelecidos, a Câmara dos Deputados reserva-se o direito de convocar outra licitante, observada a ordem de classificação, para fazê-lo em conformidade com a proposta desta, após negociação e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, e assim sucessivamente, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 1.4. O saldo da Nota de Empenho poderá ser anulado nas hipóteses aventadas pelos artigos 125 a 128 do REGULAMENTO.

---

#### **2. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

---

- 2.1. No interesse da Câmara dos Deputados, o valor desta contratação poderá ser aumentado ou diminuído em até 25% (vinte e cinco por cento), em razão de acréscimos ou exclusões de componentes do objeto, nas mesmas condições contratuais da proposta, em conformidade com o parágrafo 1º do artigo 113 do REGULAMENTO.
- 2.1.1. As supressões além desse limite são facultadas por acordo entre as partes, em conformidade com o parágrafo 2º do artigo 113 do REGULAMENTO.

---

#### **3. DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA/CONTRATADA**

---

- 3.1. A Contratada deverá:
- a) cumprir fielmente as obrigações assumidas, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
  - b) responder pelos danos causados diretamente à Câmara dos Deputados ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento do objeto e/ou na prestação da garantia;
  - c) respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da Câmara dos Deputados;
  - d) reparar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data da notificação, as partes ou componentes do objeto entregue que, durante o período de garantia, venham apresentar vícios que tornem o material impróprio ou inadequado ao uso ou consumo a que se destina, nos termos do art. 18, §1º, do Código de Defesa do Consumidor;
  - d.1) não sendo o vício sanado no prazo estabelecido na alínea anterior, o fornecedor deverá substituir o produto impróprio para o uso ou defeituoso, por outro da mesma espécie, em perfeitas condições



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

SECPL  
FL. \_\_\_\_\_  
Rub. \_\_\_\_\_

**Pregão Eletrônico n. 190/2018**

Processo n. 111.240/2015

de uso, no prazo de 30(trinta) dias, contados da data da notificação, nos termos do art. 18, §1º, I, do Código de Defesa do Consumidor.

3.2. Os móveis ofertados deverão contar com o atendimento de garantia na rede de assistência autorizada pelo fabricante, caso seja necessário.

---

#### 4. DO PAGAMENTO

---

4.1. O objeto aceito definitivamente pela Câmara dos Deputados será pago por meio de depósito em conta corrente da Contratada, em agência bancária indicada, mediante a apresentação, em duas vias, de nota fiscal/fatura discriminada, após atestação pelo Órgão Competente.

4.1.1. Considera-se órgão competente para os fins previstos neste item a Coordenação de habitação.

4.1.2. A instituição bancária, a agência e o número da conta deverão ser mencionados na nota fiscal/fatura.

4.2. O pagamento será feito com prazo não superior a trinta dias, contados do aceite definitivo do objeto e da comprovação da regularidade da documentação fiscal e trabalhista apresentada, prevalecendo a data que ocorrer por último.

4.2.1. No caso de atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela Câmara dos Deputados encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), calculados diariamente em regime de juros simples, conforme a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Na qual:

EM = Encargos Moratórios devidos;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365} \quad I = \frac{6/100}{365} \quad I = 0,00016438$$

em que  $i$  = taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano).

4.3. Quando aplicável, o pagamento efetuado pela Câmara dos Deputados estará sujeito às retenções de que tratam o artigo 31 da Lei 8.212, de 1991, com redação dada pelas Leis 9.711, de 1998 e 11.933, de 2009, além das previstas no artigo 64 da Lei 9.430, de 1996 e demais dispositivos legais que obriguem a retenção de tributos.

4.4. Estando a Contratada isenta das retenções referidas no item anterior, a comprovação deverá ser anexada à respectiva fatura.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

SECPL

FL.

Rub. \_\_\_\_\_

**Pregão Eletrônico n. 190/2018**

Processo n. 111.240/2015

4.5. As pessoas jurídicas enquadradas nos incisos III, IV e XI do art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012, dispensadas da retenção de valores correspondentes ao Imposto de Renda e às contribuições administradas pela Receita Federal do Brasil, deverão apresentar, a cada pagamento, declaração em 2 (duas) vias, assinadas pelo seu representante legal, na forma dos Anexos II, III e IV do referido documento normativo.

Brasília, 4 de dezembro de 2018.

Daniel de Souza Andrade  
Pregoeiro



**ANEXO N. 3**  
**DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

1. Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.
2. As sanções serão aplicadas com observância aos princípios da ampla defesa e do contraditório.
3. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da Contratada de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros.
4. A licitante que deixar de entregar a documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação, não mantiver a proposta, faltar ou fraudar com suas obrigações estipuladas neste Edital, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal poderá, após regular processo de apuração de responsabilidade, ficar impedida de licitar e de contratar com a União, com descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo de multas previstas no Edital e das demais cominações legais.
  - 4.1. Pelo descumprimento de outras obrigações assumidas, considerada a gravidade da transgressão, serão aplicadas as sanções previstas no artigo 87 da Lei 8.666, de 1993, a saber:
    - a) advertência, formalizada por escrito;
    - b) multa, nos casos previstos neste Edital;
    - c) suspensão temporária para licitar e impedimento para contratar com a Câmara dos Deputados;
    - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, nos termos da lei.
5. Caso a adjudicatária não retire a Nota de Empenho no prazo estipulado, sem justificativa ou com justificativa não aceita pela Câmara dos Deputados, caracterizar-se-á o descumprimento total da obrigação assumida.
  - 5.1. Ocorrendo a hipótese referida neste item, a Câmara dos Deputados anulará a Nota de Empenho e aplicará à adjudicatária multa de 10% (dez por cento) do valor total da adjudicação, instaurando processo para apuração de responsabilidade, do qual poderá resultar o impedimento de licitar e de contratar com a União, com descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
6. Ocorrendo atraso injustificado ou com justificativa não aceita pela Câmara dos Deputados na entrega do objeto, à Contratada será imposta multa calculada sobre o valor do objeto entregue com atraso, de acordo com a seguinte tabela:

DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA	DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA	DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA
1	0,1%	15	2,0%	29	5,7%
2	0,2%	16	2,2%	30	6,0%





**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

SECPL  
FL. \_\_\_\_\_  
Rub. \_\_\_\_\_

**Pregão Eletrônico n. 190/2018**  
Processo n. 111.240/2015

<b>DIAS DE ATRASO</b>	<b>ÍNDICE DE MULTA</b>	<b>DIAS DE ATRASO</b>	<b>ÍNDICE DE MULTA</b>	<b>DIAS DE ATRASO</b>	<b>ÍNDICE DE MULTA</b>
<b>3</b>	0,3%	<b>17</b>	2,4%	<b>31</b>	6,4%
<b>4</b>	0,4%	<b>18</b>	2,6%	<b>32</b>	6,8%
<b>5</b>	0,5%	<b>19</b>	2,8%	<b>33</b>	7,2%
<b>6</b>	0,6%	<b>20</b>	3,0%	<b>34</b>	7,6%
<b>7</b>	0,7%	<b>21</b>	3,3%	<b>35</b>	8,0%
<b>8</b>	0,8%	<b>22</b>	3,6%	<b>36</b>	8,4%
<b>9</b>	0,9%	<b>23</b>	3,9%	<b>37</b>	8,8%
<b>10</b>	1,0%	<b>24</b>	4,2%	<b>38</b>	9,2%
<b>11</b>	1,2%	<b>25</b>	4,5%	<b>39</b>	9,6%
<b>12</b>	1,4%	<b>26</b>	4,8%	<b>40</b>	10,0%
<b>13</b>	1,6%	<b>27</b>	5,1%		
<b>14</b>	1,8%	<b>28</b>	5,4%		

7. Não será aplicada multa de valor igual ou inferior a 10% da quantia definida na Portaria n. 75, de 22 de março de 2012, do Ministério da Fazenda, ou em norma que vier a substituí-la, para inscrição de débito na Dívida Ativa da União.

7.1. Não se aplica o disposto neste item, quando verificada, em um período de 60 (sessenta) dias, a ocorrência de multas que somadas ultrapassem o valor fixado para inscrição em Dívida Ativa da União.

8. Findo o prazo fixado sem que a Contratada tenha entregado o objeto, além da multa prevista, poderá, a critério da Câmara, ser cancelada, parcial ou totalmente, a Nota de Empenho, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

9. A Contratada será também considerada em atraso se entregar o objeto em desacordo com as especificações e não o substituir dentro do período remanescente do prazo de entrega fixado na proposta.

10. Na hipótese de abandono da contratação, a qualquer tempo, ficará a Contratada sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto não entregue, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

11. Os valores relativos a multas aplicadas e a danos e prejuízos eventualmente causados serão descontados dos pagamentos devidos pela Câmara dos Deputados ou recolhidos pela Contratada à Coordenação de Movimentação Financeira, dentro de cinco dias úteis, a partir da sua notificação por carta, ou ainda, cobrados na forma da legislação em vigor.

Brasília, 4 de dezembro de 2018.

Daniel de Souza Andrade  
Pregoeiro



**ANEXO N. 4**

**MODELO DA PROPOSTA COMPLETA**

(Anexo disponível em documento WORD (.doc) para download na página  
<http://www2.camara.leg.br/transparencia/licitacoes/editais/pregaoeletronico.html>).

**PREGÃO ELETRÔNICO N. 190/18**

OBJETO: Aquisição de mesas e cadeiras para copa, mesas para sala de jantar, cadeiras para sala de jantar com braços e cadeiras para sala de jantar sem braço, bufê para sala de jantar, mesas laterais, mesas de canto e mesas de cabeceira.

EMPRESA: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

TELEFONE: \_\_\_\_\_

E-MAIL: \_\_\_\_\_

À  
CÂMARA DOS DEPUTADOS

Em atendimento ao Edital do Pregão à epígrafe, apresentamos a seguinte proposta de preços:

GRUPO/ ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	UN	QUANT	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
<b>GRUPO 1 (Itens 1 e 2)</b>	<b>MOVEIS PARA COPA</b>						
1	MESA CIRCULAR PARA COPA			UN	24		
2	CADEIRA PARA COPA			UN	144		
<b>PREÇO TOTAL DO GRUPO 1 (R\$)</b>							
PREÇO TOTAL DO GRUPO 1 POR EXTENSO:							
<b>GRUPO 2 Itens (3 a 6)</b>	<b>MÓVEIS PARA SALA DE JANTAR</b>						
3	MESA DE JANTAR			UN	48		
4	BUFÊ PARA SALA DE JANTAR			UN	48		
5	CADEIRA PARA SALA DE JANTAR SEM BRAÇOS			UN	240		
6	CADEIRA PARA SALA DE JANTAR COM			UN	48		



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

SECPL  
FL. \_\_\_\_\_  
Rub. \_\_\_\_\_

Pregão Eletrônico n. 190/2018  
Processo n. 111.240/2015

GRUPO/ ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	UN	QUANT	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
	BRAÇOS						
<b>PREÇO TOTAL DO GRUPO 2 (R\$)</b>							
PREÇO TOTAL DO GRUPO 2 POR EXTENSO:							
<b>GRUPO 3 (Itens 7 a 9)</b>	<b>MESAS DIVERSAS</b>						
7	MESA DE CABECEIRA			UN	96		
8	MESA DE CENTRO RESIDENCIAL			UN	48		
9	MESA LATERAL DE CANTO			UN	96		
<b>PREÇO TOTAL DO GRUPO 3 (R\$)</b>							
PREÇO TOTAL DO GRUPO 3 POR EXTENSO:							

**Declaramos que os itens constantes desta proposta correspondem exatamente às especificações descritas no Anexo n. 1 do Edital, às quais aderimos formalmente.**

**PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:** \_\_\_\_\_ (por extenso) dias (observar o disposto no Título 9 do Edital).

**PRAZO DE GARANTIA:** \_\_\_\_\_ (por extenso) meses (observar o disposto no Anexo n. 1).

**PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO:** \_\_\_\_\_ (por extenso) dias (observar o disposto no Anexo n. 1).

Declaramos que os móveis ofertados, caso necessário, receberão atendimento de garantia na rede de assistência autorizada pelo fabricante.

Declaramos que seremos responsáveis pelo descarte ambientalmente responsável de qualquer resíduo referente ao material objeto desta licitação – incluindo consumíveis, peças usadas, embalagens – e que temos conhecimento da legislação ambiental sobre o descarte de materiais, em especial a Lei n. 9.605/1998 e a Lei n. 12.305/2010, além da NBR 10.004.

**É OBRIGATÓRIA A COMPROVAÇÃO A QUE SE REFERE O ITEM 9.4 DO TÍTULO 9 DO EDITAL.**

Brasília, de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da empresa

\_\_\_\_\_  
Nome do representante legal da empresa

Brasília, 4 de dezembro de 2018.

Daniel de Souza Andrade  
Pregoeiro



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

SECPL  
FL. \_\_\_\_\_  
Rub. \_\_\_\_\_

**Pregão Eletrônico n. 190/2018**  
Processo n. 111.240/2015

**ANEXO N. 5**  
**ORÇAMENTO ESTIMADO**

GRUPO/ ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
<b>GRUPO 1 (Itens 1 e 2)</b>	<b>MÓVEIS PARA COPA</b>				
1	MESA CIRCULAR PARA COPA	U	24	890,00	21.360,00
2	CADEIRA PARA COPA	U	144	250,00	36.000,00
<b>PREÇO TOTAL DO GRUPO 1 (R\$)</b>					<b>57.360,00</b>
<b>GRUPO 2 Itens (3 a 6)</b>	<b>MÓVEIS PARA SALA DE JANTAR</b>				
3	MESA DE JANTAR	U	48	2.300,00	110.400,00
4	BUFÊ PARA SALA DE JANTAR	U	48	3.500,00	168.000,00
5	CADEIRA PARA SALA DE JANTAR SEM BRAÇOS	U	240	650,00	156.000,00
6	CADEIRA PARA SALA DE JANTAR COM BRAÇOS	U	48	800,00	38.400,00
<b>PREÇO TOTAL DO GRUPO 2 (R\$)</b>					<b>472.800,00</b>
<b>GRUPO 3 (Itens 7 a 9)</b>	<b>MESAS DIVERSAS</b>				
7	MESA DE CABECEIRA	U	96	1.100,00	105.600,00
8	MESA DE CENTRO RESIDENCIAL	U	48	1.280,00	61.440,00
9	MESA LATERAL DE CANTO	U	96	1.099,00	105.504,00
<b>PREÇO TOTAL DO GRUPO 3 (R\$)</b>					<b>272.544,00</b>
<b>PREÇO TOTAL DA LICITAÇÃO R\$:</b>					<b>802.704,00</b>

**Observação:** Os preços unitários constantes deste anexo são os máximos aceitáveis, em conformidade com o disposto no subitem 9.2.1 do Edital.

Brasília, 4 de dezembro de 2018.

Daniel de Souza Andrade  
Pregoeiro



**ANEXO N. 6**

**MODELO DE DECLARAÇÃO (Lei 9.605/98)**

**DECLARAÇÃO**

A empresa....., CNPJ: ....., situada  
....., fone:.....  
....., fax: ....., por meio do seu representante legal, o  
Sr(a)....., CPF: ....., CI: ....., em  
cumprimento ao disposto no item 10.3 do Edital do Pregão Eletrônico n. 190/18,  
declara, sob as sanções cabíveis, que não está impedida de participar de licitação  
ou proibida de contratar com o Poder Público em razão de transgressão à Lei 9.605,  
de 1998 – Lei de Crimes Ambientais.

Local e data

\_\_\_\_\_  
(nome e assinatura do declarante)  
CPF:

Brasília, 4 de dezembro de 2018.

Daniel de Souza Andrade  
Pregoeiro